



## PCS: Prazo para assinatura do termo de não aceite termina dia 30 de novembro



**Atenção!** Para quem ainda não assinou o termo de oposição ao PCCS/2008, o Plano do Cargo Amplo, que diminuiu as progressões e vende a

ilusão de que o trabalhador vai progredir pelo seu mérito, o prazo está terminando.

Temos até o dia 30 de novembro para assinar o termo, que a ECT deve disponibilizar através das chefias imediatas. O termo deve ser protocolado junto ao gestor, para que o trabalhador e o sindicato tenham em mãos a comprovação de sua entrega, com data e assinatura do gestor.

## Um governo e Tribunal que legitimam o trabalho escravo!

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) continua aplicando medidas que punem os trabalhadores e violam princípios básicos da Constituição e dos Direitos Humanos.

Depois do julgamento do dissídio, onde os ministros, por maioria, foram a favor de duras punições aos trabalhadores, obedecendo às ordens do governo Dilma, agora o TST iniciou o julgamento dos Embargos Declaratórios, que não foi concluído ainda.

Mas nesta primeira etapa do julgamento, o TST já determinou que a ECT é obrigada a garantir o repouso aos trabalhadores, mas disse que os finais de semana de 14 e 15; 22 e 23 de outubro, são considerados casos de excepcionalidade, e que a ECT justificou tais convocações sem direito ao repouso.

### Contradição

Ou seja, mais uma vez uma enorme contradição. Assim como no julgamento do dissídio, o TST julgou a greve não abusiva, mas ao mesmo tempo puniu os trabalhadores, agora também se contradiz quando “garante o repouso” (o que já é lei) mas ao mesmo tempo legitima o trabalho escravo das duas semanas do pós-greve.

O Sintect/RS não aceita isso. Exigimos os 200% para quem trabalhou sem repouso e a garantia de nenhuma retaliação nem desconto para quem não trabalhou no final de semana onde a convocação foi ilegal.

A audiência judicial para tratar a questão está agendada para o dia 3/12, em Porto Alegre.

### O PROCESSO CONTRA OS DESCONTOS INDEVIDOS JUNTO AO INSS

O Sintect/RS informa que o número do processo dos descontos indevidos do INSS é **0049385482011401340**. Os sindicalizados que ainda não preencheram a procuração para participar desta ação coletiva, favor entrar em contato com o sindicato com urgência.

### Todo apoio a Greve dos Trabalhadores em Educação!

Vale lembrar que várias outras categorias também estão enfrentando punições do Governo Federal e Estadual. Os professores do RS iniciam uma greve pelo piso nacional e contra as reformas educacionais de Tarso, que ataca os trabalhadores e toda comunidade escolar. O governo estadual do PT, em sintonia com Dilma, comunica que não vai pagar nada e vai cortar o ponto. Essa virou a regra do PT para se relacionar com os trabalhadores?

Os trabalhadores dos Correios defendem uma educação pública de qualidade. Por isso nos colocamos ao lado daqueles que lutam e enfrentam, assim como nós, a política anti-sindical e antioperária dos governos “populares”!

# PARECER SOBRE A AÇÃO DO SALDAMENTO DO POSTALIS

Tendo em vista os questionamentos que surgiram envolvendo a reclamatória ingressada pelo SIN-TECT contra o saldamento compulsório do Plano de Benefício Definido do POSTALIS, informamos em qual situação se encontra a ação:

Primeiramente, destacamos que o SINTECT ingressou com a mencionada ação objetivando a suspensão do saldamento compulsório do Plano de Benefícios Definido – PBD, o qual estava sendo realizado pelo POS-TALIS a partir de 29.2.2008, reque-rendo, também, o deferimento de uma liminar para que o POSTALIS fosse proibido de efetivar o saldamento compulsório.

O pedido de liminar foi acolhido em março de 2008, tendo a Juíza, naquela oportunidade, determinado que o POSTALIS se abstinisse de efetivar o saldamento compulsório do PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO (BD) do qual são participantes e beneficiários os empregados assistidos pelo SINDICADO autor, devendo manter todas as cláusulas, condições e direitos relativos aos benefícios vigentes no PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO, até decisão final.

Dessa forma, o sindicato pretendeu assegurar aos participantes e assistidos do plano de benefícios o direito de negociação e de opção, na medida em que a facultatividade é um dos princípios

basilares da relação de previdência complementar. Assim, com a decisão liminar obtida, foi resta-belecido o equilíbrio contratual existente entre os participantes e a entidade de previdência complementar, evitando, dessa forma, prejuízos aos referidos participantes.

Em que pese a liminar tenha se mantido por mais de 3 anos (desde março de 2008), no mês de outubro do ano corrente, a ação foi julgada improcedente, declarando como legal o saldamento do Plano e revogando, dessa forma, a liminar que o SINTECT havia ganho. A mesma decisão, deter-minou, ainda, que as relações jurídicas que se estabeleceram durante a manutenção da liminar restam perfeitas e acabadas, não havendo que se falar em devolução e/ou restituição de parcelas/contribuições recolhidas. Ou seja, o POSTALIS deverá considerar os recolhimentos ocorridos no período de vigência da liminar (março/2008 a outubro/2011) para o cálculo do benefício que será pago aos substituídos, não podendo pretender a devolução desses valores.

Tendo em vista a decisão desfavorável à categoria, o SINTECT ingressou com recurso para o Tribunal Regional do Trabalho Gaúcho, a fim de ter restabelecida a liminar que foi revogada, bem como a fim de que a ação seja julgada totalmente procedente, de forma

que seja proibido o saldamento compulsório do Plano de Benefício Definido. O recurso está pendente de julgamento.

Portanto, a questão relativa à legalidade e obrigatoriedade do saldamento está *sub judice*, não tendo havido, ainda, decisão final no processo, razão pela qual é de nosso parecer que o SINTECT/RS pode orientar os trabalhadores no sentido de que não estão obrigados a migrar para o novo Plano (Postalprev), uma vez que não houve o trânsito em julgado da ação.

Entendemos que o objeto da ação e também do Recurso interposto é a garantia do direito de escolha do trabalhador pelo plano que melhor lhe convenha, ou seja, que nenhum instituto de previdência possa obrigar à filiação. Os Ecetistas devem ser livres para decidir migrar, ou não, para o novo plano, sendo este o direito que se pretende tutelar.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos e busca de soluções de eventuais questões e dúvidas daí decorrente. (PAESE FERREIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS).

**ATENÇÃO!** Esta ação é acompanhada pelo escritório que prestava assessoria ao Sindicato anteriormente e continua sendo acompanhada por eles.

## **ATENÇÃO: 1º sorteio para a colônia de férias referente a semana de 26/12 a 1º/01/2012 DIA 15/12, ÀS 19H, NO SINDICATO**

Os associados do Sin-tect/RS que desejarem utilizar a Colônia de Férias na praia de Cidreira, podem se inscrever no sindicato. A temporada já está aberta. A utilização é definida por sorteio entre os inscritos,

realizado no sindicato semanalmente.

O período de utilização é de sete dias. O custo é de R\$ 140,00 por semana para apartamentos para quatro pessoas.

**No dia 15/12, será**

**realizado o sorteio para a semana do dia 26/12 a 1º/01/2012**, na sede do Sindicato.

**No dia 21/12, será realizado o sorteio para o período de 02/01/2012 a 08/01/2012.**

Publicação do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comunicações Postais, Telegráficas e Similares do Estado do RS SINTECT/RS - Filiado à FENTECT

Rua Buarque de Macedo, 352, Porto Alegre/RS, CEP 90.230-250 - Fone (51) 3222.2998 / 3346.2133 / Fax 3346.5529 - e-mail: sintect@portoweb.com.br - www.sintectrs.org.br - Jorn. Resp.: Nara Roxo (MTb 4436) - Tiragem: 3.500 exemplares